



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026

EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito Municipal De Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso VII, artigo 196, que atribuem responsabilidade e dever ao Estado e ao Município em oferecer serviços de atendimento à população, com amparo na Constituição Federal, no artigo 37, inciso IX, na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011 e considerando a necessidade de suprir demandas temporárias em postos de trabalho no âmbito do Município, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/SMS/2026, nos termos e condições constantes neste edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme critérios, quantitativos e requisitos na forma descrita no **Anexo I** deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 022/2026, cabendo à Comissão e a Secretaria Municipal de Gestão, a organização e operacionalização do presente certame.

1.3. A publicidade e os desdobramentos das etapas subsequentes deste Edital de abertura serão realizadas por meio de Editais publicados pelo Presidente da Comissão Organizadora descrita no item 1.2.

1.4. As funções e suas atribuições são as constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os candidatos classificados serão regidos por contrato e no que couber pela Lei Municipal n. 1.047, de 24 de setembro de 1997, especialmente no tocante aos deveres do servidor público e o capítulo das disposições gerais, e convocadas para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades da Secretaria Municipal demandante por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º e 6-A da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676/2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2022, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão de modo **ONLINE**, para todas as funções constantes no **Anexo I**.

2.2. O período para realização das inscrições será de 03 de julho a 06 de julho de 2026, da seguinte forma:

2.2.1 Os candidatos interessados a concorrer para a qualquer uma das funções deste edital deverão se inscrever por meio do link: <https://riobrilhante.seletivo.genesis.tec.br/>

2.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

2.5. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.9. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato que se inscrever deverá anexar em PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade, diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão;
- d) Demais comprovantes de curso e capacitação, necessários e compatíveis para a pontuação;
- e) Comprovante de experiência profissional na área de atuação;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.2. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- 4.3.** Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente, expedido por Instituição autorizada.
- 4.4.** Os documentos deverão ser anexados sequencialmente, nos seus respectivos campos, sendo que somente as inserções dos documentos pelos responsáveis que receberão a pontuação.
- 4.5.** É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição.
- 4.6.** É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.
- 4.7.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.8.** Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 4.9.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

- 5.1.** A avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no **anexo III**, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições da função em disputa e a atribuição.
- 5.2.** Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação a função, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.
- 5.3.** Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.
- 5.4.** Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 5.5.** Não será concedida pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;
- 5.6.** Receberá pontuação zero o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.
- 5.7.** Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com Anexo III, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, contendo: **CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.**



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.8. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

5.9. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital.

5.10. Tempo de serviço só serão aceitos até a data da publicação deste edital, período concomitantes só serão pontuados uma única vez.

5.11. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (**Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001**). Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: “§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”.

5.12. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

a. Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b. Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

c. Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.

d. **O candidato que apresentar tempo de serviço emitido pela administração pública deverá apresentar juntamente, declaração do órgão vinculado informando qual a atividade/habilidade exercida no período.**

5.13 Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, **não serão** considerados para comprovação de experiência profissional.

5.14 O resultado da análise documental e títulos serão divulgados através de edital específico que será publicado no diário oficial do município.

6. DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1 A entrevista técnica se realizará obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, na sede da Secretaria de Saúde.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6.2 Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.1.A , 9.1.B e 9.1.C para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 15 (quinze) primeiros para cargos de nível superior e os 25 (vinte e cinco) primeiros para cargos de nível médio ou fundamental;

6.3 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 05 (cinco) pontos, conforme critérios estabelecidos no anexo VI;

6.4 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

6.5 O não comparecimento ou atraso com limite máximo de 10 minutos de tolerância implicará na eliminação do candidato.

7. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa (análise curricular) e na 2ª etapa (entrevista técnica), quando couber.

7.2. Serão classificados para a lista de aprovados, em ordem decrescente, respeitado o item 7.3. deste edital, os candidatos que obtiverem maiores pontuações, num coeficiente de 3 por vaga ofertada.

7.3. Nos termos do art. 6-B da Lei n. 1676, de 2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2 de dezembro de 2022, que assim dispõe: *O contratado nos termos desta lei não poderá ser novamente contratado na mesma função, antes de decorrido sessenta dias de encerramento de contrato anterior, salvo em situações de calamidade pública ou quando não houver candidatos aptos sem contratação anterior, hipótese em que será analisado os candidatos com maior período de vacância, conforme definido no edital do processo seletivo.* A classificação far-se-á respeitando a quarentena prevista em legislação, cuja data de publicação da nota final será considerada a data de corte para fins de verificação.

7.4. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, conforme item 8 deste Edital.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 1 (um) dia útil, contados a partir da publicação de edital de divulgação do resultado da análise dos Títulos e prova prática, conforme estipulados no **anexo IV** (cronograma).

8.2. Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

8.3. Os recursos, nos moldes no **Anexo V**, deverão ser protocolados endereçados à Comissão Avaliadora na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido entre 08h às 12h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento.

8.4. O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.

8.5. O candidato poderá interpor recurso no seguinte caso:

- a. Com relação ao resultado preliminar da análise de títulos;
- b. Com relação ao resultado da entrevista técnica para as funções que assim o exigir.

8.6. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 8.

8.7. Os recursos julgados serão divulgados por meio de Edital no diário oficial do Município, conforme Cronograma de Execução de Certame – **Anexo IV**.

8.8. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Candidato com maior tempo de serviço na função pretendida, respeitado a quarentena prevista no item 7.3;
- b. Candidato com maior pontuação na análise curricular;
- c. Candidato com maior idade.

10. DO APROVEITAMENTO

10.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.2. Não havendo mais candidatos a serem convocados que não possuíram vínculo nos dois meses anteriores, a fim de manutenção da prestação de serviços à população, procederá a convocação dos remanescentes da homologação, independente de quarentena.

10.3. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

10.4. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

10.5. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

10.6. O Município de Rio Brilhante não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

10.7. O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 9.8, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d. **Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;**
- e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

10.8. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- c. Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h. Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- l. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal
<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e
<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>; n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- o. Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- p. Provar que está regular com a qualificação cadastral no e-Social, através do link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> mediante apresentação de comprovante emitido pelo mesmo.
- q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.
- 10.9.** A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte documentação:
- a. Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- b. Diploma de Graduação, para funções de nível superior;
- 10.10.** Para cumprimento do disposto na alínea “m” do subitem 10.8 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.
- 10.11.** Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pósgraduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.
- a. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 10.9. deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

b. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 10.8., o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.

c. Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 10.8 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 10.7 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a. O candidato convocado deverá assumir se apresentar no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função pública no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública. d. Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

10.13. Não se estende aos contratados, adicionais e gratificações estabelecidas a servidores efetivos, ressalvado o direito a férias e décimo terceiro.

10.14. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA TÉCNICA;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (**Anexo IV**).

12.2. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de contratação pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de Retificação.

12.4. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados junto a Secretaria Municipal de Saúde, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

12.6. O Cronograma de execução deste PSS, consta no **Anexo IV** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante/MS, 02 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

CÓD.	FUNÇÃO	Vagas	C.H. Semanal	Remuneração	Requisito Básico
01	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CR	40h	R\$ 1.664,00	Ensino médio completo c/ registro no CRO, ou Curso de Auxiliar ou técnico de Enfermagem Com registro no COREN.
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40h	R\$ 1.551,08	Alfabetizado
03	BIOMÉDICO	CR	40h	R\$ 4.562,54	Curso superior completo com registro no CRBM
04	ENFERMEIRO	CR	40h	R\$ 5.227,00	Curso Superior Completo c/ Registro no COREN
05	FARMACÊUTICO	CR	40h	R\$ 4.390,00	Formação Superior com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF
06	FISIOTERAPEUTA	CR	40h	R\$ 4.228,67	Curso Superior Completo c/ Registro no CREFITO
07	FONOAUDIÓLOGO	CR	40H	R\$ 10.530,00	Curso superior completo com registro no CREFONO
15	MOTORISTA	CR	40H	R\$ 2.000,00	Ensino Fundamental completo c/ CNH " D" Curso transporte coletivo. Curso transporte emergência.
08	NUTRICIONISTA	CR	40h	R\$ 5.229,43	Curso superior completo com registro no CRN
09	ODONTÓLOGO	CR	40h	R\$ 5.230,00	Curso Superior Completo c/ Registro no CRO
10	PSICÓLOGO	CR	40h	R\$ 5.029,43	Curso Superior Completo c/ Registro no CRP



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40h	R\$ 3.325,00	Ensino médio completo c/ registro no COREN
12	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CR	40h	R\$ 1.790,56	Ensino médio completo c/ registro no Conselho respectivo
13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CR	20h	R\$ 1.520,00	Ensino médio completo c/ registro no CTR
14	VIGIA	CR	40H	R\$ 1.621,00	Alfabetizado



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar as atividades de copa na preparação do café e chá e sua distribuição nas salas. Auxiliar na remoção dos móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como, receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Requisitar material de limpeza e controlar o seu consumo. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas, sabonetes. Executar o tratamento de descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Outras atividades correlatas.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

BIOMÉDICO	Realizar análises clínicas, assumir a responsabilidade técnica e assumir os respectivos laudos; Realizar análise físico - químico e meio-biológico para o saneamento do meio ambiente; Assumir a responsabilidade técnica para as empresas que comercializem produtos, excluindo o Farmacêutico, para laboratórios de análise clínicas bem como: produtos de diagnósticos, químico, reagentes bacteriológicos, instrumentos científicos, etc. Realizar análise para apreciação de documentos; Executar outras tarefas correlatas.
ENFERMEIRO	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Prestar assistência de enfermagem; Participar de programas de educação visando à melhoria de saúde da população; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Executar outras tarefas correlatas.
FARMACÊUTICO	Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos. Selecionar produtos farmacêuticos. Criar critérios sistemas de dispensação. Avaliar prescrição. Proceder a dispensação. Instruir sobre medicamentos e correlatos. Notificar farmacovigilância. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações. Selecionar fornecedores. Determinar procedimentos de produção e manipulação. Programar produção e manipulação. Manipular medicamentos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos. Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos. Emitir laudos, pareceres e relatórios. Controlar descarte de produtos e materiais. Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas. Preparar reagentes, equipamentos e vidraria. Orientar coleta, coletar e preparar amostras. Eleger método de análise. Executar análises. Efetuar análise crítica dos resultados. Cultivar microorganismos para teste e produção. Selecionar animais para teste e produção. Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos. Comprovar origem dos produtos. Fixar critérios de armazenamento. Fracionar produtos. Colaborar na definição de logística de distribuição. Efetuar pesquisas técnico-científicas. Elaborar projetos. Colher dados.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	Apreciar resultados. Propor ações. Orientar usuário no uso de produtos. Aplicar injetáveis. Realizar pequenos curativos. Medir pressão arterial. Prestar serviços de inaloterapia. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
FISIOTERAPEUTA	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; Dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; Exercer outras atividades correlatas.
FONOAUDIÓLOGO	Efetuar exames médicos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Aplicar os métodos da medicina preventiva; Tratar os distúrbios da linguagem e da audição; Efetuar exames audiológicos; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Desempenhar ações preventivas e curativas dos problemas da linguagem oral, escrita, audição e problemas psicomotores; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Executar outras atividades correlatas.
MOTORISTA	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas. Curso transporte coletivo . Curso transporte emergência



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

NUTRICIONISTA	Elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; Realizar pesquisa alimentar junto a comunidade; Incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; Ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
ODONTÓLOGO	Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor; Executar outras atividades afins.
PSICÓLOGO	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; Efetuar registros das análises realizadas; Preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas correlatas.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Preparar materiais e equipamentos para realização de exames; Operar equipamentos na realização de exames de radiologia convencional e digital na área do radiodiagnóstico (Radiologia Geral, Radiografia Digital, Mamografia, Densitometria Óssea, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética.) estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia; Executar outras tarefas correlatas.
VIGIA	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Especificação do título	Valor da pontuação	Pontuação máxima	Comprovante
Mestrado/Doutorado na área profissional	03 (três) pontos (por certificado).	06 (seis) pontos	Certificado da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.
Especialização/Pós Graduação/Residência	02 (dois) pontos por certificado	Máximo 04 (quatro) pontos	Certificado acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360h, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar.
Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação	01 ponto a cada 06 meses	Máximo 10 (dez) pontos	Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação Validade nos últimos 5 (cinco) anos Mínimo de 60 (sessenta) horas	01 (um) ponto (por certificado)	02 (quadro) pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação Mínimo de 120 (cento e vinte) horas	02 (dois) pontos (por certificado)	04 (quatro) pontos
Graduação	03 (três) pontos (por graduação)	06 (seis) pontos
Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses	10 (dez)



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES	03 de julho a 06 de julho de 2026
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08 de julho de 2026
AVALIAÇÃO CURRICULAR	13 de julho de 2026
ENTREVISTA TÉCNICA	15 a 17 de julho de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21 de julho de 2026
INTERPOSIÇÃO RECURSAL	22 de julho de 2026
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	24 de julho de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27 de julho de 2026
HOMOLOGAÇÃO	28 de julho de 2026



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO V– FORMULÁRIO DE RECURSOS – PSS N. 003/SMS/2026

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDO:
ENDEREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO VI – ENTREVISTA TÉCNICA

CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA TÉCNICA

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de trabalho em equipe	1
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	1
Habilidade de comunicação	1
Relacionamento Interpessoal	1
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	1
Total	5